



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

### **3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA BATUÍRA.**

#### **PROCESSO SEI Nº 00431-00010687/2017-22.**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – SEDES**, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto n.º 41.498, de 18 de novembro de 2020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B, Edifício Espaço 515, 5º andar, Asa Norte/Brasília - DF, CEP - 70.770-502, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representada por **THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA**, portador do RG n.º [REDACTED], inscrito sob o CPF n.º [REDACTED], na qualidade de **Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social**, conforme a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 1º, inc. I da [Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2021](#) e a Organização da Sociedade Civil **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA BATUÍRA**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.574.434/0001-03, situada na QNM 32 Área Especial Módulo C Ceilândia-Brasília/DF, neste ato representada por **OLAVO PEREIRA GOMES**, portador do documento de identificação RG n.º [REDACTED] e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], que exerce a função de **Presidente**, resolvem celebrar este **Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2016**, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Portaria n.º 91, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece normas e parâmetros complementares ao Decreto Distrital n.º 37.843, de 13 de dezembro de 2016, que regulamenta a aplicação da Lei Nacional n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, seus respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

1.1. Este instrumento visa a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n.º 2/2016 por 12 (doze) meses, "a contar" de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, conforme previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração n.º 02/2016, com a alteração do valor global da parceria para implementação do valor de referência previsto no Anexo I da Portaria n.º 91, de 30 de dezembro de 2020, e reajuste do valor de referência variável para pagamento dos aluguéis das casas lares.

1.2. O objeto do Termo de Colaboração n.º 02/2016 durante a vigência deste instrumento será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

1.3. O valor global da parceria fica alterado de R\$ 4.989.382,81 (quatro milhões, novecentos e oitenta e

nove mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos) para R\$ 6.091.275,25 (seis milhões, noventa e um mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

1.3.1. Da alteração promovida por este instrumento, apenas o reajuste do valor de referência variável para pagamento dos aluguéis das casas lares se submete ao limite previsto no inciso I do § 2º do art. 44 do Decreto n.º 37.843, de 2016, representando um aumento de 0,17% no valor global da parceria que, somando ao acréscimo promovido pelo Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 02/2016, representa um acréscimo geral em relação ao valor global inicial da parceria de 0,7%, estando dentro do limite da regulamentação distrital.

1.3.2 O aumento do valor global da parceria em decorrência da prorrogação da vigência nas condições já pactuadas e implementação do valor de referência previsto no Anexo I da Portaria n.º 91, de 30 de dezembro de 2020, não se submete ao limite previsto no inciso I do § 2º do art. 44 do Decreto n.º 37.843, de 2016, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 224/2021 - PGDF/PGCONS.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SEDES para a OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA BATUÍRA, conforme cronograma de desembolso previsto no item 2.5 deste instrumento.

2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 6.091.275,25 (seis milhões, noventa e um mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 17902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal

II - Programa de Trabalho: 08.243.6228.9073.0006 - TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL / ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE

III - Natureza da Despesa: 33.50.43.02

IV - Fonte de Recursos: 100 – Ordinário Não Vinculado

2.4 - O empenho inicial relativo à custeio é de R\$ 91.824,37 (noventa e um mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos), conforme Nota de Empenho n.º 2021NE00417, emitida em 27/06/2021, sob o evento n.º 400097, na modalidade 02-Estimativo.

### 2.5 - Cronograma de desembolso:

REFERÊNCIA	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
Total do Desembolso	R\$ 74.751,00	R\$ 74.751,00	<b>R\$ 80.880,03</b>	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03
REFERÊNCIA	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Total do Desembolso	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03
REFERÊNCIA	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18
Total do Desembolso	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03
REFERÊNCIA	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24
Total do Desembolso	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03
REFERÊNCIA	MÊS 25	MÊS 26	MÊS 27	MÊS 28	MÊS 29	MÊS 30

Total do Desembolso	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03
REFERÊNCIA	MÊS 31	MÊS 32	MÊS 33	MÊS 34	MÊS 35	<b>MÊS 36</b>
Total do Desembolso	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	R\$ 80.880,03	<b>R\$ 85.886,22</b>
REFERÊNCIA	MÊS 37	MÊS 38	MÊS 39	MÊS 40	MÊS 41	MÊS 42
Total do Desembolso	R\$ 85.886,22	R\$ 85.886,22	R\$ 85.886,22	R\$ 85.886,22	R\$ 85.886,22	R\$ 85.886,22
REFERÊNCIA	MÊS 43	MÊS 44	MÊS 45	MÊS 46	MÊS 47	MÊS 48
Total do Desembolso	R\$ 85.886,22	R\$ 85.886,22	R\$ 85.886,22	R\$ 85.886,22	R\$ 85.886,22	R\$ 85.886,22
REFERÊNCIA	MÊS 49	MÊS 50	MÊS 51	MÊS 52	MÊS 53	<b>MÊS 54</b>
Total do Desembolso	R\$ 85.886,22	R\$ 85.886,22	R\$ 85.886,22	R\$ 85.886,22	R\$ 85.886,22	<b>R\$ 109.570,54</b>
REFERÊNCIA	MÊS 55	MÊS 56	MÊS 57	MÊS 58	MÊS 59	MÊS 60
Total do Desembolso	R\$ 85.886,22	R\$ 85.886,22	R\$ 85.886,22	R\$ 85.886,22	R\$ 85.886,22	R\$ 85.886,22
REFERÊNCIA	<b>MÊS 61</b>	MÊS 62	MÊS 63	MÊS 64	MÊS 65	MÊS 66
Total do Desembolso	<b>R\$ 91.824,37</b>	R\$ 91.824,37				
REFERÊNCIA	MÊS 67	MÊS 68	MÊS 69	MÊS 70	MÊS 71	MÊS 72
Total do Desembolso	R\$ 91.824,37	R\$ 91.824,37	R\$ 91.824,37	R\$ 91.824,37	R\$ 91.824,37	R\$ 91.824,37

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, "a contar" de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

As demais condições pactuadas no instrumento deverão observar a Lei Nacional n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Distrital n.º 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e a Portaria n.º 91, de 30 de dezembro de 2020.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - EFICÁCIA

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela SEDES em até 20 (vinte) dias após a assinatura.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

Pelo Distrito Federal:

**THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA**

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Pela Organização da Sociedade Civil:

**OLAVO PEREIRA GOMES**

Presidente da Obras Sociais do Centro Espírita Batuíra



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA - Matr. 0278718-0, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 29/06/2021, às 10:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OLAVO PEREIRA GOMES, Usuário Externo**, em 30/06/2021, às 12:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **64814410** código CRC= **1BA6EDAA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-502 - DF

3773-7153